



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: 16-3810-9010

Fax: 16-3810-9040

E-mail: [licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROC. ADM. N.º 2295/2023

|                                                                                                                                                                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b><br>(Enviar para e-mail <a href="mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br">licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br</a> )                                        |                 |
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024</b>                                                                                                                                                                        |                 |
| <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.</b> |                 |
| Licitante / Empresa:                                                                                                                                                                                               |                 |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                          |                 |
| Cidade:                                                                                                                                                                                                            | Estado:         |
| CPF/ CNPJ:                                                                                                                                                                                                         | Insc. Estadual: |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                          | Fax:            |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                            |                 |
| Pessoa contato:                                                                                                                                                                                                    |                 |
| OBSERVAÇÃO:                                                                                                                                                                                                        |                 |
| Data: ____/____/ 2024.                                                                                                                                                                                             |                 |
| _____<br>Nome e Assinatura                                                                                                                                                                                         |                 |



# E D I T A L

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**SETOR INTERESSADO:** Departamento Municipal de Comunicação

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global do Lote

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato. A execução do Plano de Importação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela contratante.

**Valor mínimo de redução de lance:** O índice em percentual será de 0,5% do valor do Item.

**Valor total estimado do certame:** R\$ 134.520,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

### DIA/HORÁRIOS:

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 28 DE MARÇO DE 2024.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17 DE ABRIL DE 2024.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 17 DE ABRIL DE 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede a Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin tendo como suplente Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.877/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Valor Global do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA ABERTURA

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**2.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para



---

entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**2.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**2.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**2.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I -** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II -** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III -** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
  - b)** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
  - c)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - d)** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - e)** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
    - 1.** Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da lei nº 14.133/ 2021; e
    - 2.** Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
  - f)** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - g)** Indicar o vencedor do certame;
  - h)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i)** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e



exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**5.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

**6.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no



---

Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.12.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.12.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.12.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução



do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

**7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

**7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **LOTE** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

**7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,5% ( meio por cento)**.

**7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



---

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



**7.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

**7.33.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.34.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



---

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo  
([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de BLL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

#### **9.4. DECLARAÇÕES**

**9.4.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

**9.4.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

**9.4.3.** Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo V**.

**9.4.4.** Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.

**9.4.5.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VII**.

**9.4.6.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.4.7.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IX**.

**9.4.8.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo X**.

**9.4.9.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XI**.

**9.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 9.5.1. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).

**9.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.7.1.** **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.8.** As Declarações constantes nos **Anexos** deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**9.8.1.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

**9.9.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**9.10.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão comodata de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**10.1.2.** Registrada a **intenção de recurso**, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** Fraudar a licitação

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3.6.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### **14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de **Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** O Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

**14.4.** Na hipótese de o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante mensalmente, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues referente ao mês anterior, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$   
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**15.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

**15.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                              |                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>02.02.01</b>              | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                            |
| <b>06.153.0003.2081.0000</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Segurança</b>     |
| <b>3.3.90.39.00</b>          | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3810-9010, para melhores esclarecimentos.

**16.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e



---

do interesse público.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**16.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**16.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

**16.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.11.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**16.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**16.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

**16.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

**16.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:  
<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>



---

**17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de que Atende Plenamente o Objeto da Licitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Disposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- l) **ANEXO XII** – Dados do Fornecedor;
- m) **ANEXO XIII** – Minuta do Contrato;
- n) **ANEXO XIV** - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

**São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.**

**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

**1.1.** A aquisição se dará conforme a tabela abaixo:

| Tabela 01 – Caracterização do Objeto |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                |                        |                               |
|--------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|------------------------|-------------------------------|
| Lote                                 | Item | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Duração Mínima | Valor Estimado por mês | Valor Total Estimado 12 meses |
| 01                                   | 01   | a LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN TO LAN, EM CAMADA 2 (L2).<br>Serviços de comunicações de dados para interligação das câmeras de monitoramento do município à central de monitoramento, via fibra óptica na modalidade LAN-TO-LAN com instalação, operação e manutenção de circuitos de acesso e disponibilidade de rede privada de dados, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da contratada de 24 horas por dia durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. | 029        | 12 meses       | R\$ 10.343,33          | R\$ 124.120,00                |
|                                      | b    | INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                |                        |                               |



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROC. ADM. N.º 2295/2023

|                     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |          |            |                |
|---------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|----------------|
|                     |   | EQUIPAMENTOS DO ITEM 01.01.a                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |          |            |                |
| 02                  | a | LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO<br>Serviço de comunicação de dados para conexão da rede da central de monitoramento da CONTRATANTE à internet, por meio de link compartilhado, na velocidade mínima de 1 (um) Gbps de download e 50% de velocidade upload, com fornecimento de ONU (modem optico). | 001 | 12 meses | R\$ 866,67 | R\$ 10.400,00  |
|                     | b | INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01.02.a                                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |            |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |          |            | R\$ 134.520,00 |

## 2. Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

**2.1.** Atualmente, a CONTRATANTE faz uso de câmeras de segurança e dispositivos identificadores de placas de veículos automotores em diversos pontos da área urbana do município. Todos estes dispositivos trabalham com imagens em alta definição (4K), e cada um necessita de 35 a 68 Mbps (varia conforme a configuração) de largura de banda para transmissão sem interrupção (sem delay entre quadros). E visto que cada ponto tem no mínimo 2 dispositivos, o aumento na largura de banda propicia a melhora na transmissão, eliminando os atrasos.

## 3. Estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

**3.1.** A contratada deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

**3.2.** A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela contratante.

## 4. Observações Gerais:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



---

**4.1. Natureza do Objeto e Prazo de Vigência da Contratação:**

**4.1.1.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021.

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

**4.1.2.** Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

**4.1.3.** O prazo de vigência da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.**

**Paulo Roberto Cardoso**  
Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito Municipal



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como finalidade prestar informações, dados, especificações técnicas, e esclarecimentos necessários para suprir e embasar tecnicamente a etapa de contratação de **serviços de telecomunicações via Rede LAN-TO-LAN**, visando suprir as necessidades de telecomunicação (internet) do município de São Joaquim da Barra, a partir daqui designada como CONTRATANTE, serviços estes fornecidos por empresa concessionária de serviços de comunicação e dados, a partir daqui designada como CONTRATADA, nos endereços designados mais adiante neste termo de referência (sempre obedecendo a necessidade da CONTRATANTE, que através da emissão de ordem de serviço, indicará quais pontos devem ser instalados, até o limite máximo estabelecido), usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Atualmente, a CONTRATANTE faz uso de câmeras de segurança e dispositivos identificadores de placas de veículos automotores em diversos pontos da área urbana do município. Todos estes dispositivos trabalham com imagens em alta definição (4K), e cada um necessita de 35 a 68 Mbps (varia conforme a configuração) de largura de banda para transmissão sem interrupção (sem delay entre quadros). E visto que cada ponto tem no mínimo 2 dispositivos, o aumento na largura de banda propicia a melhora na transmissão, eliminando os atrasos.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

A composição do objeto se encontra distribuídos em 1 (um) lote, conforme especificações descritas na tabela 01 abaixo:

| Tabela 01 – Caracterização do Objeto |      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                |
|--------------------------------------|------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| Lote                                 | Item |   | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Duração Mínima |
| 01                                   | 01   | a | LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN TO LAN, EM CAMADA 2 (L2).<br>Serviços de comunicações de dados para interligação das câmeras de monitoramento do município à central de monitoramento, via fibra óptica na modalidade LAN-TO-LAN com instalação, operação e manutenção de circuitos de acesso e disponibilidade de rede privada de dados, devendo incluir | 029        | 12 meses       |



|  |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |          |
|--|----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
|  | 02 |   | gerenciamento proativo por parte da contratada de 24 horas por dia durante 7 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.                                                                                                                                                                       |     |          |
|  |    | b | INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01.01.a                                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |
|  |    | a | LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO<br>Serviço de comunicação de dados para conexão da rede da central de monitoramento da CONTRATANTE à internet, por meio de link compartilhado, na velocidade mínima de 1 (um) Gbps de download e 50% de velocidade upload, com fornecimento de ONU (modem optico). | 001 | 12 meses |
|  |    | b | INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 01.02.a                                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

#### 3.1.1. SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN TO LAN, EM CAMADA 2 (L2) (ITEM 01.01.a)

O Link de comunicação LAN-TO-LAN deve contar com 1 (uma) conexão física entre cada um dos pontos localizados nas extremidades ao ponto central (concentrador), todos definidos pela CONTRATANTE. Os endereços de instalação constam na seção 6, tabela 01.

#### REQUISITOS GERAIS

- Deverão ser fornecidos equipamentos que sejam capazes de oferecer conectividade ponto a ponto ou multiponto em uma área metropolitana de forma que todo o tráfego das conexões entre as extremidades possa convergir para um único ponto central.
- Toda a infraestrutura de rede e acesso da CONTRATADA deverá ser dimensionada e preparada para suportar a totalidade do serviço.
- A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.
- Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos.
- A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita



execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades, o aterramento da rede elétrica e a climatização das dependências.

**Características Mínimas solicitadas:**

- Fornecimento de serviço de link de comunicação de dados LAN-TO-LAN, em fibra optica, a 01 Gbps (velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente) no ponto central (central de monitoramento), e dividida proporcionalmente em cada ponto da extremidade (até o total de 01 Gbps), conforme a necessidade dos equipamentos ali instalados, onde a banda especificada para cada circuito é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerados por protocolos de comunicação.

- O acesso deve ser permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP, sem restrições e limitações.

- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

- Permitir o tráfego de dados, voz e vídeo, por meio de uma rede IP multiserviços.

- Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica gratuita.

- A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T;

- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa vencedora.

- A prestadora do serviço deverá fornecer todos os equipamentos, tais como roteadores, modems, cabos de conexão e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da proponente sem ônus para a contratante.

- Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO



(International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association), quando couber.

- Os equipamentos deverão operar com carga máxima de 70% da CPU e memória, mesmo utilizando a capacidade total da banda.
- A empresa deverá prover, caso haja necessidade, trilhos, bandejas ou suportes, compatíveis com os racks já existentes nos pontos de instalação da CONTRATANTE, para a fixação dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser habilitados para SNMP (Simple Network Management Protocol), com a finalidade de disponibilizar o monitoramento da velocidade e consumo do link;
- Deverão ser informados também os logins e senhas de acessos aos roteadores com o perfil de visualização, para que este órgão possa verificar as configurações sempre que necessário, ou para informar aos técnicos da prestadora de serviço a mudança de configurações quando necessário.
- O link e os equipamentos envolvidos deverão ser instalados e configurados presencialmente pela proponente.
- A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- O tempo de recuperação do link deverá ser de até 04 (quatro) horas corridos a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA.
- Os equipamentos (CPE/roteador, etc) devem atender aos requisitos mínimos para permitir a configuração da rede LAN-TO-LAN, via fibra óptica, entre o ponto concentrador e os pontos localizados nas extremidades, além de permitir a conexão aos equipamentos locais via interface de rede padrão ETHERNET 802.3 1000BASET (1 Gbps).
- A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal do serviço conforme definida no **item 3.1.7**. Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade.
- A CONTRATADA deverá assegurar desempenho mensal do serviço conforme definida no **item 3.1.8**.
- A empresa contratada deverá possuir backbone próprio, não podendo sublocar de outra empresa de Telecom.

### **3.1.2. LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO (ITEM 01.02.a)**

O Link de 1 Gbps com a Internet deve contar com 1 (uma) conexão física entre o ponto de presença da CONTRATADA e a central de monitoramento da CONTRATANTE. O endereço de instalação consta na seção 6, tabela 02. Por conta da tecnologia da infraestrutura física utilizada, esta conexão poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA, desde que seja garantido o isolamento lógico do tráfego de dados.



---

**Características Mínimas solicitadas:**

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana (24/7);
- Garantia total da banda CONTRATADA, de no mínimo 600 Mbps;
- O suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da CONTRATANTE (Manhã: 07h30min às 10h30min - Tarde: 12h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do Modelo OSI;
- A interligação física deve ser em conexão permanente, desde as dependências da CONTRATADA até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela **Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA)** e pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- É responsabilidade da CONTRATADA o lançamento da fibra óptica desde o ponto externo na via pública onde se localiza a caixa de atendimento mais próxima até às instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE.



- A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal do serviço conforme definida no **item 3.1.7**. Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade.
- A CONTRATADA deverá assegurar desempenho mensal do serviço conforme definida no **item 3.1.8**.

### **3.1.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1.3.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

**3.1.3.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

**3.1.3.1.2.** A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

**3.1.3.1.3.** O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

**a)** Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos responsáveis das atividades.
- Duração das atividades.
- Sequenciamento das atividades.

**b)** Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

#### **3.1.3.2. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.3.2.1.** A CONTRATADA terá até 90 dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

**3.1.3.2.2.** Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

#### **3.1.3.3. DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO**

**3.1.3.3.1.** Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

**3.1.3.3.2.** Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a)** Instalação dos circuitos.
- b)** Datas e horários de restrição para implantação.



- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

**3.1.3.3.3.** Apresentar ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE o(s) profissional(is) que atuará(ão) como preposto(s) da empresa para assuntos relativos à execução contratual, e informar ao CONTRANTE o nome completo e o CPF deste(s) preposto(s).

#### **3.1.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

**3.1.4.1.** A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

**3.1.4.1.1.** Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

**3.1.4.1.2.** Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

**3.1.4.1.3.** O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

**3.1.4.1.4.** Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

**3.1.4.1.5.** Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

**3.1.4.1.6.** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contada a partir da data e hora do chamado.

**3.1.4.1.7.** Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

**3.1.4.1.8.** Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.



**3.1.4.1.9.** Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

### **3.1.5. GERENCIAMENTO PROATIVO**

**3.1.5.1.** A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento.

**3.1.5.2.** Gerência exclusiva de relacionamento para acompanhamento, apresentação da evolução e gestão da rede, que fará mensalmente o agendamento e apresentação dos relatórios, através de videoconferência ou por e-mail.

**3.1.5.3.** Atividades realizadas pela equipe responsável pelo gerenciamento proativo:

- a) Gerenciamento individualizado da rede.
- b) Relatórios mensais sobre a performance da rede.
- c) Relatório Gráfico de indisponibilidade.
- d) Relatório de tráfego de qualidade.
- e) Relatório de Consumo de Banda.
- f) Relatório de Eventos ocorridos.
- g) Relatório de Disponibilidade dos serviços.
- h) Gerenciamento de desempenho proativo.

### **3.1.6. DISPONIBILIDADE**

#### **3.1.6.1. Índice de Disponibilidade:**

**3.1.6.1.1.** Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

**3.1.6.1.2.** A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida



---

43200: Minutos mensais (60 x 24 x 30)

**3.1.6.1.3.** Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

**3.1.6.1.4.** O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

**3.1.6.1.5.** Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

**3.1.6.1.6.** O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

**3.1.6.1.7.** As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

**3.1.6.1.8.** No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

**3.1.6.1.9.** As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

### **3.1.6.2. Desconto por interrupção:**

**3.1.6.2.1.** Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

**3.1.6.2.2.** O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

### **3.1.7. DESEMPENHO**

#### **3.1.7.1. Índice de Desempenho:**



**3.1.7.1.1.** Deverá, ainda, garantir contratualmente índices de desempenho (média mensal) no seu backbone conforme tabela abaixo:

| ÍNDICE                   | PADRÃO DE QUALIDADE SLA |
|--------------------------|-------------------------|
| Latência (milissegundos) | <= 10.0 ms              |
| Perda de Pacotes (%)     | <=1.0 %                 |
| Disponibilidade (%)      | 99,5 %                  |
| Relatórios de Tráfego    | Página Web              |

**3.1.7.1.2.** Para o link ofertado, como parte do serviço deverá ser fornecida supervisão permanente, coletando medições dos parâmetros adotados na caracterização da qualidade do serviço.

**3.1.8. INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.1.1**

- O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços das unidades externas fornecidos pela CONTRATANTE, de modo que todos os pontos tenham plena comunicação com o ponto da central de monitoramento, permitindo que os equipamentos instalados em cada ponto possam ser acessados sem qualquer restrição ou distinção;
- A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**3.1.9. INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM 3.1.2**

- O Link deverá ser instalado e configurado no endereço fornecido pela CONTRATANTE, de modo que, todos os computadores das redes da unidade da CONTRATANTE deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores da CONTRATANTE possam ser devidamente configurados e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



---

**Compete à CONTRATANTE:**

Gerenciar a presente aquisição de serviço, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos serviços realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do. Cuidar para que, durante a vigência da presente aquisição de serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos serviços;

Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente aquisição de serviços. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

**Compete à CONTRATADA:**

Fornecer durante 12 (doze) meses os serviços objeto desta aquisição, a contar a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma e nas condições aqui fixadas, mediante requisição devidamente assinada pela autoridade responsável;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata.

Efetuar os serviços nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Comunicar antecipadamente a data e horário da disponibilização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta aquisição;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço,



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROC. ADM. N.º 2295/2023

conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente aquisição de serviços.

Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será imediato, a partir do início da vigência do contrato.

**6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

A instalação deverá ser feita dentro do município de São Joaquim da Barra, nos endereços indicados conforme as tabelas a seguir:

| Tabela 02 - Locais de Instalação – LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN TO LAN, EM CAMADA 2 (L2). (ITEM 01.01.a) |                                                 |           |                  |                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                           | Local                                           | Nº Pontos | Largura de Banda | Endereço                                                                                                                                  |
| 01                                                                                                           | Entrada Principal                               | 01        | 37,5 Mbps        | Via de Acesso Jose Eduardo Ferreira Sobrinho, próximo à rotatória, sentido cidade (-20.579021,-47.868831)                                 |
| 02                                                                                                           | Entrada Principal                               | 01        | 37,5 Mbps        | Via de Acesso Jose Eduardo Ferreira Sobrinho, próximo à rotatória, sentido rodovia Anhanguera (-20.579449, -47.867803)                    |
| 03                                                                                                           | Acesso marginal Direita / Rua XV de Novembro    | 01        | 37,5 Mbps        | Marginal Direita, altura Km 382 Via Anhanguera (-20.570833,-47.870037)                                                                    |
| 04                                                                                                           | Saída Motel Café In / ForTruk                   | 01        | 37,5 Mbps        | Marginal Direita, altura Km 383 Via Anhanguera (-20.560430,-47.864720)                                                                    |
| 05                                                                                                           | Entrada Venturoso / Marginal Direita            | 01        | 37,5 Mbps        | Acesso Marginal Direita, altura Km 379 Via Anhanguera (-20.589136,-47.879470)                                                             |
| 06                                                                                                           | Saída Nuporanga                                 | 01        | 37,5 Mbps        | Final da Av. Santos Dumont, ao lado do aeroporto municipal (-20.590103, -47.843196)                                                       |
| 07                                                                                                           | Saída Papadópolis                               | 01        | 37,5 Mbps        | Próximo à confluência das Ruas Gerson Júlio Lara e José Eduardo Sustena, no início da Estrada Fazenda Santa Inês (-20.568029, -47.851489) |
| 08                                                                                                           | Saída Santa Terezinha (Lixão)                   | 01        | 37,5 Mbps        | Próximo à rua Francisco Alves Costa, bairro Santa Terezinha (-20.608493, -47.874993)                                                      |
| 09                                                                                                           | Cruzamento Rua São Paulo com Rua Maranhão       | 01        | 37,5 Mbps        | Rua São Paulo nº 1871                                                                                                                     |
| 10                                                                                                           | Cruzamento Rua São Paulo com Rua Goiás          | 01        | 37,5 Mbps        | Rua São Paulo nº 1687                                                                                                                     |
| 11                                                                                                           | Cruzamento Rua São Paulo com Rua Paraná         | 01        | 37,5 Mbps        | Praça Sete de Setembro (-20.581340,-47.861386)                                                                                            |
| 12                                                                                                           | Cruzamento Rua São Paulo com Rua XV de Novembro | 01        | 37,5 Mbps        | Praça Sete de Setembro (-20.581077,-47.860932)                                                                                            |
| 13                                                                                                           | Acesso Estrada SJB 010 (Condomínio Paineiras)   | 01        | 37,5 Mbps        | Estrada SJB 010 próximo ao nº 1900, Residencial Paineiras (-20.562283, -47.854840)                                                        |
| 14                                                                                                           | Avenida Marginal Direita com Rua                | 01        | 37,5             | Rua Orlando Fagundes (próximo ao nº 325)                                                                                                  |

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROC. ADM. N.º 2295/2023

|    |                                                                                                  |    |           |                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Orlando Fagundes                                                                                 |    | Mbps      |                                                                                            |
| 15 | Rua Sergipe com Rua Maranhão (EE Adolfo Alfeu Ferrero)                                           | 01 | 37,5 Mbps | Rua Sergipe (próximo ao nº 1951)                                                           |
| 16 | Rua Espírito Santo (EE Manoel Gouveia de Lima)                                                   | 01 | 37,5 Mbps | Rua Espírito Santo (próximo ao nº 626)                                                     |
| 17 | Rua São Paulo com Rua dos Bandeirantes (EE Elza Miguel Francisco)                                | 01 | 37,5 Mbps | Rua São Paulo (próximo ao nº 3238)                                                         |
| 18 | Rua Rio de Janeiro com Rua Rio Grande do Norte (CCI / EE Genoveva P. V. Vitta)                   | 01 | 37,5 Mbps | Rua Rio de Janeiro (próximo ao nº 812)                                                     |
| 19 | Rua Azizi Salomão com Rua José Teodoro Tristão (EMEI Jayr de Andrade / EE Crezo Antonio Filleti) | 01 | 37,5 Mbps | Rua Azizi Salomão (próximo ao nº 534)                                                      |
| 20 | Rua Minas Gerais com Rua Pernambuco (EE Sylvio Torquato Junqueira)                               | 01 | 37,5 Mbps | Rua Pernambuco (próximo ao nº 165)                                                         |
| 21 | Avenida Orestes Quercia com Rua Pará I                                                           | 01 | 37,5 Mbps | Avenida Orestes Quercia (próximo ao nº 2166)                                               |
| 22 | Avenida Orestes Quercia com a Rua Amapá (sentido centro / próximo ao futuro Centro Cultural)     | 01 | 37,5 Mbps | Avenida Orestes Quercia nº (próximo ao nº 98)                                              |
| 23 | Avenida Mogiana próximo ao Residencial Araucária                                                 | 01 | 37,5 Mbps | Avenida Mogiana nº 616                                                                     |
| 24 | Rua XV de Novembro com Rua São Paulo                                                             | 01 | 37,5 Mbps | Praça Sete de Setembro (próximo ao nº 115 – semáforo Rua XV de Novembro com Rua São Paulo) |
| 25 | Rua XV de Novembro com Rua Minas Gerais                                                          | 01 | 37,5 Mbps | Rua XV de Novembro (próximo ao nº 919 – semáforo Farmácia Santa Casa)                      |
| 26 | Rua Goiás com Avenida Orestes Quercia                                                            | 01 | 37,5 Mbps | Avenida Orestes Quercia (próximo ao nº 1818 – semáforo cruzamento com Rua Goiás)           |
| 27 | Estação de Tratamento de Esgoto                                                                  | 01 | 37,5 Mbps | (-20.541999, -47.836131)                                                                   |
| 28 | Canil Municipal                                                                                  | 01 | 37,5 Mbps | Entre a Industria Metusa e Armazens CEAGESP (-20.547318, -47.873944)                       |
| 29 | Batalhão da Polícia Militar                                                                      | 01 | 1.02 Gbps | Rua Teresina nº 86                                                                         |

**Tabela 03 - Locais de Instalação – LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO (ITEM 01.02.a)**

| Nº | Local                       | Nº Pontos | Nº Câmeras | Endereço           |
|----|-----------------------------|-----------|------------|--------------------|
| 01 | Batalhão da Polícia Militar | 01        | 00         | Rua Teresina nº 86 |

**Observação: Todos os pontos são referentes às despesas com Segurança Pública**

**7. ENDEREÇO DE COBRANÇA:**

O endereço de cobrança a ser definido para todos os contratos firmados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será o seguinte:

Praça Professor Ivo Vanuchi S/N  
Vila Bela Vista  
CEP 14600-000

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



São Joaquim da Barra – SP

**8. PAGAMENTO:**

**8.1.** Durante a vigência do contrato, o pagamento deverá ser efetuado pela Contratante mensalmente, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues referente ao mês anterior, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ( 6 / 100 )

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Responsável pela elaboração do ETP**

Nome: Oswaldo Ricardo da Rocha Junior

Cargo/Função: Analista de Sistemas

Nome: Paulo Roberto Cardoso

Cargo/Função: Diretor do Departamento de Comunicação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Insc. Estadual N.º:

Telefone:

Fax:

Endereço:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|-----------|--------|---------|-------|----------------------|----------------------|
|             |           |        |         |       |                      |                      |
| VALOR TOTAL |           |        |         |       |                      | R\$ .....            |

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros,

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**PROC. ADM. N.º 2295/2023**

BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno.)*

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

( ) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROC. ADM. N.º 2295/2023

ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

|                                                                                                                                                             |                  |                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------------|
| Razão Social:                                                                                                                                               |                  |                     |                      |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                              |                  |                     |                      |
| CNPJ:                                                                                                                                                       |                  | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço:                                                                                                                                                   |                  |                     |                      |
| Bairro:                                                                                                                                                     |                  | Cidade/Município:   | UF:                  |
| DDD:                                                                                                                                                        | Telefone:        | Fax:                | CEP:                 |
| Endereço Eletrônico – (E-mail):                                                                                                                             |                  |                     |                      |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:</b> |                  |                     |                      |
| Nome:                                                                                                                                                       |                  |                     |                      |
| RG nº:                                                                                                                                                      | Órgão Expedidor: | CPF nº              |                      |
| Data de Nascimento:                                                                                                                                         |                  |                     |                      |
| Estado Civil:                                                                                                                                               |                  | Cargo:              |                      |
| End. Residencial Completo:                                                                                                                                  |                  |                     |                      |
| Bairro:                                                                                                                                                     |                  |                     |                      |
| Cidade:                                                                                                                                                     |                  | UF:                 | CEP:                 |
| Qualificação:(    ) Sócio: cargo/função                      (    ) Representante Legal:                                                                    |                  |                     |                      |
| E-mail institucional:                                                                                                                                       |                  |                     |                      |
| E-mail pessoal:                                                                                                                                             |                  |                     |                      |
| Telefone(s):                                                                                                                                                |                  |                     |                      |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)</b>                                                                                          |                  |                     |                      |
| Banco:                                                                                                                                                      |                  |                     |                      |
| Agência:                                                                                                                                                    |                  |                     |                      |
| Número da conta:                                                                                                                                            |                  |                     |                      |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail  
[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br))



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N  
**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP  
**CEP:** 14600-000  
**CNPJ:** 59.851.543/0001-65  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 642.092.247.110  
**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

**DETENTORA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**CEP:**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**FONE/FAX:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**R. G.:**  
**CPF/MF:**

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações (internet) visando suprir as necessidades do município de São Joaquim da Barra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 014/2024.**

**2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades são as que seguem:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|-----------|--------|---------|-------|----------------------|----------------------|
|             |           |        |         |       |                      |                      |
| VALOR TOTAL |           |        |         |       |                      | R\$ .....            |



**2.2.** A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**.

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.4.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **3. CLÁUSULA III – DO VALOR**

**3.1.** O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ ..... (.....)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

### **5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar um **Plano de Implantação** em no **máximo 10 (dez) dias** corridos a partir da assinatura do Contrato.

**5.2.** A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua **aprovação pela CONTRATANTE**.

**5.2.1.** O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

- a)** Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:
  - Identificação dos responsáveis das atividades.
  - Duração das atividades.
  - Sequenciamento das atividades.
- b)** Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a



estratégia de roteamento.

### 5.3. INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.3.1.** A CONTRATADA terá até 90 dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
- 5.3.2.** Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

## 6. CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante mensalmente, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues referente ao mês anterior, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**6.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**6.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**6.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.



**7. CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

|                              |                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>02.02.01</b>              | <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                            |
| <b>06.153.0003.2081.0000</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Segurança</b>     |
| <b>3.3.90.39.00</b>          | <b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |

**8. CLÁUSULA VIII – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar** (Anexo I do Edital).

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo **Departamento Municipal de Comunicação**.

**8.3.** Fica nomeado **gestor** do contrato o Diretor do Departamento Municipal de Comunicação, \_\_\_\_\_;

**8.4.** Fica nomeado como **fiscal do contrato** nome: \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_;

**9. CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. São obrigações do Contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **10. CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**10.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**10.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;

**10.1.21.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **11. CLÁUSULA XI – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

**11.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

**11.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**11.2.1.** Para os custos relativos à FOLHA SALARIAL, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir



da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**11.2.2.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**11.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**11.4.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

**11.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.6.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

**11.7.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**11.8.** Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.9.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**11.10.** A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**11.11.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.

**11.12.** Para reajustamentos de valores referente a combustíveis, será realizada a pesquisa de preços dos valores praticados no mercado local.



**11.13.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.14.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.15.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.16.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**11.17.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**11.18.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**11.19.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**11.20.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**11.21.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**11.22.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.23.** A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

## **12. CLÁUSULA XII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

- a) De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**12.3.** Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



---

enviada pela autoridade competente.

**12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciando o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 14. CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.3.** Indenizações e multas.

**14.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **15. CLÁUSULA XV – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**15.2.** A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **16. CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA XVIII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**PROC. ADM. N.º 2295/2023**

**18.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**19. CLÁUSULA IXX – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**20. CLÁUSULA XX – DO FORO**

**20.1.** Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2024.

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito

**Empresa Contratada**

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (de origem): \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2024.**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

**PROC. ADM. N.º 2295/2023**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt  
Cargo: Prefeito  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: [secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_